Associação dos Funccionarios Civis e Militares

Caixa Postal 551-Tel. 4 — 2365
A. F. C. M.
Rua 1. de Março. 89-1. andar

COPIADO PARA EXPEDIENTE

Rio de Janeiro, em 6 *de* Maio *de 193*1.

S. DE E. DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
MAI 8 1931
N. 01210

RECLAMAÇÃO POMPEU PINTO DE OLIVEIRA

M. - 70 -

Illmo. Exmo.
Snr. Ministro das Relações Exteriores

305.14

POMPEU PINTO DE OLIVEIRA, contrahiu em Junho de 1930 com esta Associação um emprestimo, conforme certidão passada pela Directoria de Contabilidade desse Ministerio, onde deve existir a 2a. via do contracto então celebrado.

Por esse contracto obrigou-se o mesmo a pagar, por meio de descontos em seus vencimentos, a importancia mensal de Rs. 98$000, sendo 90$000 para liquidação de seu debito e Rs. 8$000 para mensalidades, durante seis mezes.

Esses descontos foram feitos regularmente nos mezes de Junho a Setembro de 1930. Em Outubro do mesmo anno foram suspensos os descontos em consequencia da moratoria então decretada e que durou até Dezembro ainda do mesmo anno, sendo então restabelecidos os descontos das consignações legalmente feitas.

Acontece, porém que todos os descontos foram restabelecidos nesse Ministerio excepto o de que se trata.

Assim pede esta Associação que, de accordo com o que está estabelecido no § 2º do artº 18, 42 e 68, do Regulamento annexo ao Decreto Nº 17.146, de 16 de Dezembro de 1925, seja restabelecido o desconto mensal de Rs. 98$000 para pagamento a esta Associação do debito desse Associado que nesta data é na importancia de Rs. 250$865 - sendo 64$000 de mensalidades na razão de 8$000 por mez.

Sendo de Justiça

P. Deferimento

Rio de Janeiro, em 6 de Maio de 1931

Nelson Gui[illegible]s Vianna de Barros
Presidente

6-5-31

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS CIVIS E MILITARES